

Ofício n° 025 /PREVI-JUÍNA/2025

Juína/ MT, 30 de maio de 2025.

Ao Ilmo Senhor
PAULO SÉRGIO MARKOSKI
Auditor de Controle Interno – Unidade de Controle Interno.

Assunto: Resposta a Comunicação Interna nº. 012/UCI/2025

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao teor da solicitação formulada na Comunicação Interna (CI) em referência, servimo-nos do presente para encaminhar a documentação correspondente aos respectivos itens solicitados pelo TCE-MT:

I - Relatório Atuarial 2025:

- 1) Cópia da Avaliação Atuarial com data focal 31/12/2024;
- 7) Comprovação de que a atual alíquota de custeio normal do RPPS está de acordo com a necessidade registrada e proposta na avaliação atuarial relativa ao exercício de 2024;
- 8) Comprovação de que a atual alíquota/aporte para o custeio suplementar do RPPS está de acordo com a necessidade registrada e proposta na avaliação atuarial relativa ao exercício de 2024;
- 10) Documento que comprove que houve a observância do limite de gastos com pessoal estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 na implementação do Plano de Amortização do Déficit Atuarial.

II - Lei Complementar n.º 1.971/2020:

- 2) Cópia da Lei que instituiu medidas a serem tomadas, como forma de amortização do déficit atuarial;
- 3) Cópia da Lei que fixou a alíquota mínima de 14% para as contribuições previdenciárias dos servidores;
- 4) Cópia da Lei que comprove que o Município limitou os benefícios previdenciários à aposentadoria e à pensão por morte;
- 5) Cópia da lei com o detalhamento das principais informações das alíquotas de custo normal praticadas e do plano de amortização do déficit atuarial;
- 6) Cópia da Lei que aprovou a alíquota do custo normal e suplementar do RPPS;

III - Lei N. 2.141/2024

11) Cópia da Lei que aprovou o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio 2024.

Entretanto, quanto ao item "*9) Comprovação de que foi disponibilizado no Portal da Transparência o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio para a cobertura do déficit atuarial*", estamos no aguardo a finalização da planilha com o respectivo demonstrativo para disponibilizar no Portal Transparência.

Ainda, quanto ao item "*4) Comprovação de que há previsão de aposentadoria especial para os ACS e ACE no cálculo atuarial do RPPS (Art. 8º da Decisão Normativa nº 7/2023 PP/TCE-MT)*" da primeira solicitação do TCE-MT, salientamos que o município de Juína não tem uma regulamentação quanto a aposentadorias especiais para os ACS e ACE, por isso não há previsão no cálculo atuarial.

Sem mais para o momento, reafirmamos nosso compromisso de melhor atendê-los, ficando à disposição para quaisquer outros esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Desse modo, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais; e, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração
RG: 10115749 SJ/MT

CPF: 771.046.411-49

Endereço: Rua Apucarana – 54 N Modulo – 05

78320-000 – JUÍNA - MT